



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 710 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENDA: Autoriza o Executivo a por em ordem as placas de identificação numeradas de todos os imóveis do Município.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a por em ordem as placas de identificação numeradas de todos os imóveis do Município.

Parágrafo Único - Para efeito da ordem numérica citada no artigo acima fica designado o lado esquerdo da rua, no sentido de quem caminha para o término desta, os números ímpares e para o lado direito, os números pares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 02 de dezembro de 1985.


HYDEKYL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito.